

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0210-008-SESMA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO – Secretária Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 670.699.082-53 e, de outro lado a firma **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.028.477/0001-22, estabelecida na Rua 139, Qd. 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68.515-000, telefone: (94) 3346-3115, e-mail: nelio@hiperfar.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOAO PEDRO FERREIRA, portador da RG nº 6665891 SSP/GO e CPF (MF) nº 707.224.501-41, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para prestação de atendimento à saúde, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Aplicador descartável para resina frasco com 100 unidades	Microdont	Caixa	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
20	Arco de Ostby para isolamento absoluto no tratamento endodôntico (plástico)	Angelus	Unidade	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
22	Autoclave Horizontal de Mesa com Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável, Modo de Operação Digital, Capacidade até 25 litros	Alt	Unidade	5	R\$ 4.499,73	R\$ 22.498,65
38	Broca Carbide cirúrgica Cônica Corte Cruzado Nº 702	Kavo	Unidade	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
39	Broca Carbide cirúrgica cônica corte cruzado Nº 701	Kavo	Unidade	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
49	Cimento cirúrgico (líquido) frasco com 20ml	Iodontosul	Frasco	75	R\$ 15,90	R\$ 1.192,50
50	Cimento cirúrgico frasco com 50g de pó composto por acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose	Iodontosul	Unidade	75	R\$ 15,90	R\$ 1.192,50
52	Cimento temporário sem eugenol para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g	Allplan	Frasco	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
56	Cone de guta-percha 1ª série 15/40 kit c/100 unidades	Tanari	KIT	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
57	Cone de guta-percha 2ª série 45/80, kit c/ 100 unidades	Tanari	KIT	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00

58	Curativo Alveolar que contém própolis e iodofórmio em sua formulação caixa com 02 unidades de 3gr + 3 bicos aplicadores	Biodinamica	KIT	200	R\$ 38,67	R\$ 7.734,00
59	Dessensibilizante a 2% frasco com 3g	Angelus	Frasco	150	R\$ 18,09	R\$ 2.713,50
61	EDTA Trissódico liquido frasco 20ml	Iodontosul	Frasco	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
64	Eucaliptol - solvente de guttapercha, frasco c/ 10ml	Iodontosul	Frasco	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
65	Eugenol embalagem com 20ml	Biodinamica	Frasco	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
66	Ficha para Raio X, 2 furos, papel 240g. Embalagem c/ 100 unidades	Dms	Pacote	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
69	Fio de sutura odontológico n° 3.0 nylon preta cx. C/24 und	Procare	Caixa	500	R\$ 44,80	R\$ 22.400,00
71	Fio de sutura odontológico n° 4.0 nylon cx. C/24 und	Procare	Caixa	600	R\$ 44,79	R\$ 26.874,00
73	Fio de sutura odontológico n° 5.0 nylon caixa c/ 24 unidades	Procare	Caixa	250	R\$ 44,79	R\$ 11.197,50
81	Fixador para Raios -X frasco c/ 475 ml	Iodontosul	Frasco	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
82	Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml	Iodontosul	Frasco	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
83	Formocresol embalagem com 10ml	Biodinamica	Frasco	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
91	Guta percha acessória FM 28mm caixa c/ 100 unidades	Tanari	Unidade	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
92	Guta percha acessória MF 21mm caixa c/ 100 unidades	Tanari	Unidade	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
93	Guta percha acessória XF 21mm caixa c/ 100 unidades	Tanari	Unidade	50	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
98	Jogo 9 moldeiras adulto perfurada alumínio. Kit com 4 Superiores S1, S2, S3 e S5 e 4 Inferiores I1, I2, I3 e I5 e 1 giratória 87	Tecnodent	KIT	15	R\$ 112,13	R\$ 1.681,95
103	Kit de cones de papel absorvente 1a série cx	Tanari	KIT	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
104	Kit de cones de papel absorvente 2 série cx	Tanari	KIT	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
105	Kit de Espaçadores digitais (15 - 40) embalagem com 6 unidades	Angelus	KIT	50	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
116	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 21mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
119	Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
120	Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/6 21mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
121	Lima hedstroen n° 15/40. Kit. C/6 25mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
122	Lima kerr 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
124	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 25mm	Angelus	KIT	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
126	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 25mm	Angelus	KIT	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
127	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 31mm	Angelus	KIT	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
128	Lima k-file especial N° 10 de 25mm c/ 6 unidades	Angelus	KIT	50	R\$ 17,48	R\$ 874,00
129	Macro Modelo odontológico arcadas dentarias superior e inferior articuladas	D-express	Unidade	20	R\$ 338,30	R\$ 6.766,00
135	Oxido de zinco fraco com 50g	Iodontosul	Caixa	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
136	Papel carbono contacto c/ 12 und	Iodontosul	KIT	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
137	Paramonoclorofenol 10 ml	Biodinamica	Frasco	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
138	Pasta profilática 90 g	Iodontosul	Unidade	350	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
139	Pedra pomes pó embalagem com 1kg	Quimdrol	Unidade	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00

143	Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA2 fotopolimerizável, seringa com 4g	Biodinamica	Unidade	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
144	Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA3 fotopolimerizável, seringa com 4g	Biodinamica	Unidade	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
145	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	750	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00
146	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	750	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00
147	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3,5 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	750	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00
148	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B1 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
149	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
150	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A1 c/ 4g qualidade igual ou superior à resina Charisma	Biodinamica	Unidade	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
151	Revelador para Raio X frasco com 475ml	Iodontosul	Frasco	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
153	Selante odontológico resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras seringa c/2g	Angelus	Unidade	250	R\$ 17,27	R\$ 4.317,50
156	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm caixa c/12	Biodinamica	Unidade	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
157	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resinas e ionômero de vidro. Caixa com 50 tiras	Quimdrol	Unidade	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
159	Tricresol frasco com 10 ml	Biodinamica	Frasco	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
VALOR TOTAL						R\$ 224.232,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 224.232,10 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

2 – Itens: 19, 20, 22, 38, 39, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 98, 103, 104, 105, 116, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 156, 157, 159.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 066/2022 e Ata de Registro de Preço nº 087/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2206001/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022, Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

7090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.088 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Emendas parlamentares individuais
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 087/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 066/2022, Ata de Registro de Preço n.º

087/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra GERUSA FRANCOILLE DE MELO E GOUVEIA, inscrito no CPF nº 690.728.094-91, nomeado através da portaria nº 008/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 – Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 008/2023-SESMA/GAB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teore forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - PA, em 10 de fevereiro de 2023.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde de Altamira

CONTRATANTE

hiperfar materiais
hospitalar

Assinado de forma digital por hiperfar
materiais hospitalar

Dados: 2023.02.10 14:36:46 -03'00'

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

JOAO PEDRO FERREIRA

CPF: 707.224.501-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____